



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4041

Ji-Paraná (RO), 23 de junho de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 07
DECRETOS.....	PÁG. 08
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 09
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 10
EXTRATO.....	PÁG. 10
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 10
PORTARIAS.....	PÁG. 11

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10501/2021 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSUNTO: Execução de obra de implantação de acessibilidade no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária visando a contratação de empresa especializada para execução de implantação de acessibilidade no prédio onde funciona a Secretaria mencionada.

Após a realização da Tomada de Preços n. 041/PMJP/RO/2022 (fls.789/790), houve a contratação da empresa MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.187.872/0001-25, através do Contrato n. 019/PGM/PMJP/2023, celebrado em 06/02/2023, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, e prazo de execução de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços, o que ocorreu em 06/02/2023.

Na data de 27/02/2023 a contratada protocolizou na SEMAGRI um pedido de paralisação da obra, alegando que o serviço de pavimentação na rua de acesso à obra impediria a adequação da rampa de acesso ao nível 0 (fl.872).

Posteriormente, em 10/03/2023 a empresa alega a impossibilidade de estabelecimento de nível 0 da rampa que dá acesso à SEMAGRI e solicita a rescisão amigável ao contrato (fls.878/879).

No Laudo de Vistoria da Obra resta demonstrado que há demais serviços a serem executados, os quais não são impossibilitados e não dependem do marco zero, quais sejam: instalação de barras nos banheiros acessíveis, bem como de piso tátil e de placa tátil. Na mesma oportunidade, menciona-se que para a construção da rampa de acesso e suas devidas instalações é justificada a necessidade de marco zero, todavia, *somente este empecilho não justifica a inexecução total dos serviços* (fl.885). Consta ainda do Laudo de Vistoria da Obra que a contratada não executou nenhum serviço, nem ao menos instalou a placa de obra, portanto, *não há respaldo suficiente por parte da empresa para a inexecução dos serviços internos da SEMAGRI* (fl.886).

O Departamento de Engenharia, através do Despacho n. 063/SEMPPLAN/DEPROJ/PMJP/2023 (fl.889) relata que *a paralisação da obra foi negada tendo em vista que somente o nível da calçada não era o motivo imperativo para a paralisação da obra, que é dotada de serviços que são independentes do nível da calçada, portanto foi solicitada a imediata execução dos serviços previstos*.

Mais adiante, o Departamento de Engenharia, através do Despacho n. 076/SEMPPLAN/DEPROJ/PMJP/2023 (fl.900) relata que, em vistoria realizada no dia 23 de março para averiguar o andamento da execução da obra, constatou-se que a empresa não havia iniciado os serviços, sendo que a data limite para o término destes seria no dia 06 de abril, *mostrando um abandono do contrato por parte da construtora, razão pela qual sugeriu a aplicação das sanções contratuais previstas*.

A Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Relatório Circunstanciado n. 001/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fls.901/902), apresentou um apanhado das informações acima mencionadas, bem como recomendou a

aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 6.114,29 em desfavor da empresa, correspondente a 20% do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme previsto na Cláusula Nona, subitem III.3.

Em seguida, os autos foram encaminhados à Procuradoria para análise e orientação jurídica quanto às providências cabíveis em desfavor da contratada (fl.903).

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 295/PGM/PMJP/2023 (fls.907/916). Na ocasião, o órgão jurídico reconheceu a ocorrência da inexecução dos serviços contratados conforme se extrai dos pareceres técnicos (fl.911), portanto, *considerando a inexecução da obra, entende-se que está comprovada a violação da seguinte cláusula contratual: 7. Cláusula Sétima – das obrigações da contratada (...)* de modo que, *diante desse contexto, o Estatuto de Licitações impõe a rescisão unilateral do ajuste* (fl.912).

Ao final, a Procuradoria opinou pela rescisão unilateral do contrato, bem como pela instauração de procedimento apuratório/punitivo em face da empresa (fl.916), explanando no tópico III do supramencionado Parecer os passos a serem observados (fls.914/915).

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer n. 295/PGM/PMJP/2023 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO a rescisão unilateral do Contrato n.º 019/PGM/PMJP/2023**, com fundamento no artigo 79, inciso I, pelos motivos legais descritos no artigo 78, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93.

À SEMPLAN para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que o caso requer, especialmente quanto à instauração de procedimento apuratório/punitivo em face da empresa, observando as recomendações expostas pela Procuradoria no tópico III do supramencionado Parecer (fls.914/915), bem como a abertura de processo administrativo visando nova contratação para a execução do objeto, se entender necessário.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-12663/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicitação - Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar eventual responsabilidade de servidor(es) público(s) pela não implementação do projeto social “Formação de Agentes Mirins de Trânsito”, vinculado a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná – AMT.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, conforme trecho extraído do Despacho de fls. 68/70verso:

“Em razão do exposto, após análise dos autos, não identificamos argumentos substanciais que proporcionasse a indicação de agente ou agentes públicos como sendo os responsáveis pela não implementação do Projeto Trânsito Legal, tendo como consequência, a impossibilidade de utilização dos valores pela descontinuidade do projeto pelo TRT.

Destarte, entendemos que cada servidor envolvido nesse caso concreto, praticou as ações que foram possíveis, naquele momento, logo, por ausência de legislação municipal específica, utilizamos por analogia, a legislação processual federal no que dispõe o art. 52 da Lei n.º 9.784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (BRASIL, 1999), para recomendar a extinção do processo de sindicância administrativa, nesse sentido, pugnamos pelo Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa n.º 5-12663/2022.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e **DETERMINO a extinção do presente processo administrativo. Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.**

Ji-Paraná, 13 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1643/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e material permanente

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de equipamentos e material permanente, necessários para atender o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz e o Centro de Atenção Psicossocial Caps II Raio de Luz, através do Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, devido ao desgaste de vida útil dos equipamentos e/ou materiais permanentes, sendo necessárias suas substituições, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/14), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00370/23 (fls.15/18).

A Controladoria-Geral de Preços demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 463.124,57 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme consta no Despacho n. 267/SUPECOL/CGP/2023 (fls.219/220).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.228, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 14 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2608/2023 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas e troféus)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas e

troféus), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/12 e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00711/23 (fl.14).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0318/SUPECOL/CGP/2023 (fl.44), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais). Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.45, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7816/2023

INTERESSADO: Superintendência de Compras e Licitações
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Superintendência de Compras e Licitações, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de *coffee break*, a fim atender a ação educacional “Principais Aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos”, a ser realizado na modalidade presencial, nessa municipalidade, nos dias 15 e 16 de junho de 2023, mediante a utilização de saldo da Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 084/2022, Processo Administrativo n. 1-3297/2022 – SEMED, conforme especificado no Termo de Referência (ID 160272).

Instada a manifestar-se, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1019/CARP/SUPECOL/2023 (ID 160825), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/SUPECOL/2022, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA, CNPJ: 32.732.355/0001-61**, no valor total de **R\$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-987/2022 (Volumes 1 a 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Chamamento Público n. 004/2022/SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (interinamente)

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Considerando as informações constantes no Chamamento Público n. 004/2022/SEMUSA, que tem por objeto o credenciamento de serviços de laboratórios para firmar parceria com o SUS/RO – Ji-Paraná, a fim de realizar serviços laboratoriais nas modalidades de média complexidade I, II, III, constantes das tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 451/PGM/PMJP/2023 (fls.1283/1292), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação relativamente às empresas P P H PEDRÂNGELO EIRELI ME – DIAGNOSIS LABORATÓRIO, SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO LTDA e BIO CENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Na mesma oportunidade, a Procuradoria recomenda a juntada de certidões atualizadas e de comprovantes de ausência de impedimento para contratar (fl.1292). Posteriormente, a Comissão Especial Avaliadora informa às fls.1301/1302 que as empresas apresentaram os documentos exigidos.

Por fim, os autos foram encaminhados a este Gabinete para homologação (fl.1303). Na oportunidade, faz-se importante mencionar que consta à fl.1239 a homologação e ratificação do procedimento com relação à empresa SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO LTDA. Ante o exposto e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria Municipal, **DECIDO HOMOLOGAR E RATIFICAR** o Chamamento Público n. 004/2022, na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43 e artigo 25, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e, conseqüentemente, **ADJUDICAR** a proposta das empresas:

P P H PEDRÂNGELO EIRELI ME – DIAGNOSIS LABORATÓRIO, CNPJ: 23.662.861/0001-30;
BIO CENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ: 01.569.597/0001-52.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2209/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Repactuação de valores ao Contrato n° 065/PGM/PMJP/2018

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de repactuação de valores ao Contrato n° 065/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa OBJETIVO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de higienização, limpeza e conservação hospitalar em geral.

O Gerente de Contabilidade de Sistema de Custos manifestou-se através do Despacho n° 003/2023 (ID 64597), mencionando que após a repactuação o valor mensal do contrato será de R\$ 262.473,81, de modo que o valor anual do contrato passará de R\$ 2.973.971,76 para R\$ 3.149.685,75.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n° 427/PGM/PMJP/2023 (ID 127082), esclarecendo à pág.18 que *a repactuação é uma das formas de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato. O instituto é utilizado para corrigir distorções provocadas pela inflação ou deflação e constitui cláusula obrigatória nos contratos administrativos, por meio da previsão do critério de reajuste (arts. 40, XI, e 55, III, da Lei n° 8.666/93).*

Mais adiante, menciona que *a contratada apresentou planilha analítica de repactuação referente ao período aquisitivo de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, informando que houve majoração dos custos com mão de obra, em razão da nova CCT-2023.*

Na ocasião, o órgão jurídico concluiu favoravelmente quanto a repactuação dos valores *com mão de obra, conforme valores indicados no parecer técnico, com efeitos a partir de janeiro de 2023, data da ocorrência do fato gerador, isto é, edição da CCT-2023, que obrigou a contratada reajustar os salários a partir de janeiro de 2023 (ID 127082 – pág.19).*

Ao final, a Procuradoria recomendou que a Secretaria Municipal de Saúde *comprove nos autos a existência de recursos orçamentários para suprir o aumento da despesa anteriormente à formalização da repactuação de valores, bem como a atualização dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da contratada (ID 127082 – pág.20).*

Observa-se que após foram juntados aos autos: documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (ID's 131822 e 131837), Nota de Reserva Orçamentária (ID 134798) e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (ID 134799).

Ante o exposto, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer n° 427/PGM/PMJP/2023 (ID 127082), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n° 065/PGM/PMJP/2018:

I – a concessão de repactuação de valores na quantia mensal de **R\$ 262.473,81** (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), de modo que o valor total anual do contrato passará a ser de **R\$ 3.149.685,75** (três milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo apresentado pelo técnico contábil no ID 64597 e orientação da Procuradoria no ID 127082 – pág.18/19.

II – a concessão de repactuação retroativa, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, no valor de **R\$ 58.571,32** (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), *a título de indenização*, visto que a contratada *foi obrigada a pagar os salários com reajuste imposto pela convenção coletiva (ID 64597)*, conforme orientação da Procuradoria no ID 127082 – pág.18.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6256/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de material de consumo *fralda descartável geriátrica tamanho P*, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n° 047/2023/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 753/2022, da Superintendência Estadual de Licitações do Governo do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n° 484/PGM/PMJP/2023 (ID 158111) concluindo favoravelmente. Na mesma oportunidade, recomendou à SEMUSA que apresente certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, acolho a manifestação jurídica supramencionada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos em favor da empresa **JR LACERDA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.595.984/0001-99**, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

À SEMUSA para atendimento da recomendação exposta pela Procuradoria no ID 158111 – pág.8.

Após, à SEMFAZ para emissão da nota de empenho em favor da empresa mencionada e no valor descrito, conforme orientação da Procuradoria no ID 158111 – pág.8.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6762/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório

visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos, compreendendo: montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização, sucção dos dejetos com destinação final, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 133563) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01335/23 (ID 130156).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0298/SUPECOL/CGP/2023 (ID 143212), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 59.611,04 (cinquenta e nove mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 143396, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7454/2023
(originário do Processo n.1-1787/2022)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 111/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa R & R MULTI SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI.

A Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, manifestou-se através do Despacho n. 440/GESCON/SEMPPLAN/2023 (ID 152586), discorrendo sobre a execução do contrato e solicitando a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

Na oportunidade, relatou que há uma *solicitação de alteração de materiais, ou seja, a substituição do piso (...)* que ainda está sob análise do setor de engenharia, e que devido a alta demanda dos serviços a mesma não fora analisada. Mais adiante, no mesmo Despacho, informou que o prazo de execução da obra encontra-se paralisado desde 02/06/2023 e que pleiteia pela prorrogação do prazo de vigência em razão da necessidade de alteração do projeto pela Administração.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 509/PGM/PMJP/2023 (ID 167931), concluindo favoravelmente e expondo que **é indispensável a prorrogação do prazo de vigência por mais três meses, para possibilitar a conclusão da obra e cumprimento das obrigações acessórias** (ID 167931 – pág.3).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão para decidir e, assim, **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n. 111/PGM/PMJP/2022, **a prorrogação do prazo de vigência até 17/09/2023, visando possibilitar a conclusão dos serviços a serem aditivados e o cumprimento das obrigações acessórias do ajuste**, conforme orientação da Procuradoria no ID 167931 – pág.4.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6668/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
ASSUNTO: Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Lar do Idoso Aurélio Bernardi, CNPJ n. 05.206.372/0001-92, para atendimento

das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho e anexos de id 126814.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 480/PGM/PMJP/2023 (id 150540), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que atendidas as recomendações expostas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a SEMASF anexou aos autos os documentos solicitados pela Procuradoria.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para o **Lar do Idoso Aurélio Bernardi**, CNPJ n. 05.206.372/0001-92, por meio de Termo de Fomento, em razão da Emenda Parlamentar (id 124766).

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria no id 162159.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14164/2022 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização

Trata-se de procedimento licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 040/2023, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para uso das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Instituto de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min, do dia 10/04/2023, conforme informações constantes na Ata de Realização (fls.956/1050).

Observa-se dos autos que houve interposição de recurso pela empresa ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, CNPJ: 78.597.150/0002-00 (fls.1066/1066verso) em face da classificação da empresa C J JOB COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 24.572.092/0001-42, quanto aos itens 01 e 02 do certame, alegando que o produto ofertado pela licitante não atende à descrição contida no Edital.

Logo, a pregoeira diligenciou junto ao setor competente para análise técnica, qual seja, a Secretaria Municipal de Administração, que na época concluiu que o produto ofertado *atende as necessidades da prefeitura por estar dentro do rol de pontuação de 1 a 6 da ABIC* (fls.1061/1061verso).

Em seguida, a pregoeira analisou o recurso interposto e, sopesando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, formou sua convicção no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, julgando-o improcedente, conforme consta da Decisão de fls.1063/1065, mantendo inalterada a classificação da empresa C J JOB COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Ato contínuo, os autos foram encaminhados a este Gabinete para Decisão final do Chefe do Executivo quanto ao recurso interposto (fl.1067).

Faz-se importante destacar que a pregoeira demonstrou zelo e preocupação com a transparência com que o certame seria conduzido, pois foi diligente na busca de informações do setor competente para somente após decidir quanto ao mérito do alegado no recurso, agindo, portanto, de forma transparente e proba.

Contudo, compulsando os autos, verificou-se que nos registros fotográficos colacionados na manifestação da SEMAD às fls. 1061/1061verso, mais especificamente no selo *Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC* contido no rótulo do produto, consta a categoria “tradicional”, sendo que na descrição para os itens 1 e 2 no Edital exige-se a categoria “superior” (fl.357). Portanto, os autos foram encaminhados novamente ao setor competente a fim de que se manifestasse quanto a aparente não compatibilidade do produto ofertado com o produto licitado (fl.1069).

A Secretaria, através do Ofício nº 047/SEMAD/PMJP/2023 (fls.1070/1071), contactou a licitante C J JOB COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e solicitou esclarecimento quanto a descrição do produto. Após a resposta da licitante (fl.1072), o setor concluiu que a proposta apresentada não atende aos requisitos descritos no Edital para os itens, conforme se observa do Despacho nº 1181/SEMAD-ADM/2023 (fl.1073).

Logo, considerando que houve mudança no entendimento do setor competente e, ainda, considerando que sua manifestação anterior influenciou diretamente no teor da Decisão da pregoeira, que fora induzida a erro na época, verifica-se que a via mais adequada no presente momento seria a desclassificação da licitante ante ao não atendimento dos requisitos editalícios, bem como o retorno do certame à fase anterior visando o chamamento da próxima licitante na ordem de classificação das propostas.

Ante o exposto, sob a ótica da manifestação da Secretaria Municipal de Administração no Despacho nº 1181/SEMAD-ADM/2023 (fl.1073), e com o devido amparo nos princípios basilares do procedimento licitatório, notadamente no da *vinculação ao instrumento convocatório*, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA para dar-lhe provimento, julgando-o totalmente procedente, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.**

Na oportunidade, **DETERMINO o retorno do certame à fase anterior, visando a desclassificação da empresa C J JOB COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS quanto aos itens 01 e 02, bem como o chamamento da próxima licitante na ordem de classificação das propostas.**

Isto posto, formalizem-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6715/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, visando a aquisição de 03 (três) veículos tipo automóvel Sedan, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), com capacidade para 05 pessoas, com 04 portas, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022/SML/PVH, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SML/PVH, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho – Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (SGP), conforme especificado no Termo de Referência (ID 127850) e na Solicitação de Materiais e Serviços – Requisição n. 01318/23 (ID 127996).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 485/PGM/PMJP/2023 (ID 161163) concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, acolho a manifestação jurídica supramencionada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos em favor da empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ n. 03.968.287/0001-36, no valor de R\$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais).**

À PGM para manifestar-se sobre a necessidade de elaboração do instrumento contratual.

Em seguida, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2866/2023 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa
Trata-se de procedimento licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 068/2023,

visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de encadernações e reprografia para suprir as necessidades da SEMED, cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min, do dia 09/05/2023 conforme Ata de Realização (fls.175/182).

Observa-se dos autos que houve interposição de recurso pela empresa GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA, CNPJ: 02.635.441/0001-95 (fl.185) em face de sua desclassificação quanto aos itens 03, 04 e 05 do certame, bem como apresentação de contrarrazões pela empresa GRÁFICA EPA - EIRELI, CNPJ: 13.299.917/0001-80 (fls.186/186verso).

A Pregoeira analisou o recurso interposto, bem como as contrarrazões, e firmou sua convicção no sentido de conhecê-lo e negar-lhe provimento, deste modo, julgando improcedente o recurso, conforme consta da Decisão de fls.187/198, mantendo inalterada a decisão que desclassificou a empresa GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA quanto aos itens 04 e 05 do certame.

Em seguida, os autos aportaram neste Gabinete para deliberação pelo Chefe do Executivo (fl.199) e, logo após, os autos foram encaminhados para análise e manifestação jurídica (fl.200), tendo em vista que restou dúvida acerca da legalidade da conduta da pregoeira, eis que exigiu comprovação de exequibilidade das propostas da licitante GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA, realizou sua classificação para o item 03, informando que houve “equivoco na exigência de documentos” (fl.177verso), e procedeu sua desclassificação nos itens 04 e 05. A Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer Jurídico nº 505/PGM/PMJP/2023 (fls.201/215), concluindo pela *legalidade da decisão da Pregoeira* (fl.214) e esclarecendo que *a decisão está correta, visto que a jurisprudência dos tribunais tem tido este entendimento em suas decisões, ou seja, de considerar inexecutable propostas oferecidas em pregões ou outras modalidades de licitação com valores menores ao percentual de 70% dos valores da média de preços cotados* (fl.208).

Com relação a classificação para o item 03, esclareceu que *o item 03 não estava com valor abaixo de 70% da média de mercado e, portanto, antes de fechar a sessão e abrir prazo de recursos, reconsiderou sua posição e classificou a licitante, declarando-a vencedora para o item* (fl.208).

Quanto a desclassificação para os itens 04 e 05, expõe que ocorreu *em razão dos preços apresentados estarem menor que 70% da média de preços cotados, sendo considerados inexecutable e a licitante não ter apresentado justificativa* (fl.210).

Ante o exposto, sob a ótica do posicionamento exposto no Parecer Jurídico nº 505/PGM/PMJP/2023 às fls.201/215, e com o devido amparo na Decisão da Pregoeira às fls.187/198, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, julgando-o improcedente, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da SUPECOL em todos os seus termos.**

Isto posto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4018/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz e Unidade de Pronto Atendimento, conforme detalhado no Termo de Referência (id 75622) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00871/23 (id 73450).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 049/2023 (id 100137), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 2.359.385,97 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no id 122673, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade

Pregão, na forma Eletrônica.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7477/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal
ASSUNTO: Liberação de Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, visando a aquisição de material de limpeza e higienização, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 073/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 120/2022, Processo Administrativo n. 1-2076/22 – SEMAD, conforme especificado no Ofício n. 008/SEMPBA/2023 (ID 151583) e no Termo de Referência (ID 151667).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 972/CARP/SUPECOL/2023 (ID 152294), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 073/SRP/SUPECOL/2021, com base no Parecer supramencionado.
À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ sob o n. 37.306.014/0001-48, no valor total de **R\$ 768,00** (setecentos e sessenta e oito reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7436/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal
ASSUNTO: Liberação de Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, visando a aquisição de material de limpeza e higienização, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 073/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 120/2022, Processo Administrativo n. 1-2076/22 – SEMAD, conforme especificado no Ofício n. 007/SEMPBA/2023 (ID 150688) e no Termo de Referência (ID 151544). Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 971/CARP/SUPECOL/2023 (ID 152212), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 073/SRP/SUPECOL/2021, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **START SHOP GLOBAL LTDA**, CNPJ sob o n. 37.912.727/0001-55, no valor total de **R\$ 624,00** (seiscentos e vinte e quatro reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3284/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob maior desconto percentual sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 56398) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00976/23 (ID 56425).

Consta na Tabela de Memória de Cálculo (ID 56398 - pág.24) que o valor aproximado para a contratação consiste em R\$ 2.665.743,55 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 148207, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5628/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solução fisiológica

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de solução fisiológica, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz (HDCCR), Unidade de Pronto Atendimento Anna Beatriz Oliveira da Silva (UPA) e o Departamento de Atenção Básica, do Município de Ji-Paraná/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 136194) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01387/23 (ID 136909).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0297/SUPECOL/CGP/2023 (ID 142950), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 2.523.173,70 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 143315, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6016/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente *tablets*

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente *tablets*, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná e suas unidades, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 147998) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01282/23 (ID 123392).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0311/SUPECOL/

CGP/2023 (ID 153134), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 949.502,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 153321, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3477/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de máquinas extrusoras

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 078/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preço para eventual e futura aquisição de máquinas extrusoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min do dia 30/05/2023, conforme Ata de Realização (id 143841).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se favoravelmente à homologação do certame através do Parecer Jurídico n. 494/PGM/PMJP/2023 (id 160834), no entanto, recomendou-se que os autos fossem encaminhados à SUPECOL a fim de que procedesse a juntada de comprovante de publicação do aviso de licitação no portal da transparência do Município. Em atendimento à recomendação, a SUPECOL anexou aos autos os documentos comprobatórios de id 165044 e 165058.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 078/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - SRP no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6340/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) beira leito para atendimento de pacientes internos em terapia intensiva do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (ID 164497), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01452/23 (ID 164686).

A Controladoria-Geral de Preços, através do Despacho n. 332/SUPECOL/CGP/2023 (ID 174560), demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 313.590,00 (trezentos e treze mil, quinhentos e noventa reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 175214, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8561/2022 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido do Departamento de gestão de contratos da SEMED (fl.158) quanto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 149/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA, CNPJ: 14.798.402/0001-98, tendo como objeto a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na unidade escolar EMEIEF Prof. Adão Valdir Lamota, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município opinou favoravelmente através do Parecer n. 383/PGM/PMJP/2023 (fls.163/166), ratificado no Despacho de fl.168verso, e recomendou a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal da contratada anteriormente à assinatura do termo de alteração contratual.

Na mesma oportunidade, a Procuradoria esclareceu à fl.164 que *existem pendências contratuais a serem resolvidas, a saber: pagamento de medição e problemas técnicos na perfuração, ou seja, foi perfurada a metragem contratada, porém, não foi localizado o lençol freático (...)*. Mais adiante, na fl.165, esclarece que *diante desse cenário, e considerando que a dilação de prazo é indispensável ao cumprimento das obrigações acessórias do ajuste, estando essas inseridas no prazo de vigência, não há óbice à prorrogação do prazo de vigência.*

Posteriormente, o Departamento de gestão de contratos da SEMED manifestou-se através do Despacho de fl.169, ocasião em que reiterou o pedido de prorrogação da vigência contratual, retificando o prazo solicitado de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n. 149/PGM/PMJP/2022 por mais 90 (noventa) dias, a contar de 05/05/2023, conforme orientação da Procuradoria no Parecer supramencionado.

À PGM para que, após cumprida a recomendação quanto à apresentação de CND Municipal, proceda a elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3104/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade

Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, Sra. Vanda Aparecida Basso, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado no Termo de Referência de id 142639 – página 04/06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 168972, através do Parecer n. 1505/CGM/2023, dando por aprovada a referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base no Parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Ney Campos Goes Junior

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7165/2023

INTERESSADO: Oribe Alves Junior

ASSUNTO: Concessão de Diárias

À AMT,

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária ao Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Sr. Oribe Alves Junior, haja vista a necessidade de deslocamento a Vilhena/RO para participar de uma reunião junto a Secretaria Municipal de Trânsito para tratar assuntos relacionados a circulação de veículos pesados, conforme Concessão de Diárias de id 143573 e Portaria n. 0103-GABPREF de id 146010.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 170343, através do Despacho n. 0202/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no despacho supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8096/2023

INTERESSADO: Sonete Diogo Pereira

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Contadora Geral do Município, Sra. Sonete Diogo Pereira, conforme descrito no Termo de Referência de id 169287.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7592/2023

INTERESSADO: Maria Edenite de Aquino Barroso

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para participar da 5ª Reunião Ordinária de CIB,, conforme Concessão de Diária de id 154195.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 174325, através do Parecer n. 1545/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4775/2023

INTERESSADO: Fundação Cultural Ji-Paraná

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Fundação Cultural,

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor ao ex Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Moura, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme especificado no Termo de Referência de id 75193.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 136685, através do Parecer n. 1309/CGM/2023, dando por aprovada a referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, desde que sanada as pendências apontadas no respectivo parecer.

Em atendimento ao Parecer mencionado acima, a Fundação Cultural anexou aos autos os documentos de id 143196, 143229 e 175424.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base no Parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1383, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3662 de 21/06/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0102/SEMOSP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.250.417,30** (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1737	26.782.0006.1009.0001 - Aquisição de Veículo de Carga e Equipamento de Construção - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-629 - Conv. 938632/2022 - Plataforma + Brasil F.R.: 0.1.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União F.STN.: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	7.250.417,30
------	--	--------------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

Diego André Alves
 Secretário Municipal de Fazenda

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.629 - Conv. 938632/2022 - Plataforma + Brasil
 FONTE DE RECURSO DA STN: 1.700
APURAÇÃO PREVISTA DE ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1383, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
2414.54.0.1.16.0	Aquis.de Veiculos e Equipam.de Construção - CONV.938636/22	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
		0,00	7.500.000,00	7.500.000,00

DECRETO N° 1384, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memo./Int./120/SEMOSP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 377.021,70 (trezentos e setenta e sete mil e vinte e um reais e setenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1384, DE 22 DE JUNHO DE 2023**ACRÉSCIMOS**

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
797	26.782.0006.1009.0000 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	377.021,70	
		TOTAL: R\$ 377.021,70	

REDUÇÕES

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
721	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-377.021,70	
		TOTAL: -R\$ 377.021,70	

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N° 1385, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Ofício n.º 0181/2023/FCJP/RO e Ofício n.º 0183/2023/FCJP/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 32.467,06 (trinta e dois mil,

quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1385, DE 22 DE JUNHO DE 2023**ACRÉSCIMOS**

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
1087	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		32.467,06
		TOTAL: R\$ 32.467,06	

REDUÇÕES

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
1066	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-5.000,00
1071	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-23.663,68
1072	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-3.803,38
		TOTAL: -R\$ 32.467,06	

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

TERMO DE PARALISAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

EMPRESA: JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBRA: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
CONTRATO: N. 104/PGM/PMJP/2022
TERMO DE CONVÊNIO SICONV N. 882835/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA/PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
PROCESSO N. 1-905/2022 - SEMASF/SEMPPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 023/GESCON/SEMPPLAN/2023

MOTIVO: **PARALISAR** a execução de obra de Construção da Capela Mortuária, objeto dos autos do processo administrativo n. 1-905/2022 e Contrato n.104/PGM/PMJP/2022, face à necessidade de aterro no terreno da locação da mencionada obra.
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 104/PGM/PMJP/2022:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA

2.5 "O prazo de execução poderá ser suspenso por termo de paralisação de execução da obra devidamente justificado, sendo de interesse e/ou necessidade pública"

Prazo de Vigência do Contrato: 24/02/2024
Prazo de Execução da Obra: 19/01/2024
Data da Paralisação: 16/06/2023 - Saldo de 218 dias

Prazo Previsto para reinício da obra: Até que seja executado os serviços não previstos em contrato pela equipe da Prefeitura Municipal.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.668.746/0001-80

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Reinício	Termo de Paralisação	23/06/2023
ID: 181402	Processo	Documento
CRC: C824A8A1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI		
Criação: 23/06/2023 09:05:24	Finalização: 23/06/2023 09:06:11	
MD5: 8C027F5AAF364CD858480B05AE6EF16B		
SHA256: BEEA7C6EAE08B2694EE56C5495AE1308C6CD86289FA0A4C6672D8456AFF2F20		

Súmula/Objeto:
MEMORANDO N. 153/GESCON/SEMPPLAN/2023

INTERESSADOS

MAYARA CAMILA DE SOUZA Ji-Paraná RO 23/06/2023 09:05:24

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 23/06/2023 09:05:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando MEMORANDO N. 153/GESCON/SEMPPLAN/2023 23/06/2023 181383

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://www.transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 181402 e o CRC C824A8A1.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão N° 00078/2023 (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Às 17:47 horas do dia 19 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 1-3477/2023, Pregão n° 00078/2023.

Objeto: Aquisição de Máquinas Extrusoras. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de acordo com o Termo de Inexigibilidade n°12/2023 feito pela Comissão Permanente de Licitação CPL (id 45166), do Parecer da Procuradoria (id45242), e do Controle Interno (id45261) do respectivo Processo n° 292/CMJP/2023, homologo para que surta efeitos jurídicos e legais, o presente feito na forma realizada, adjudicando o presente objeto: Pagamento de Taxa de inscrição para participação em Curso ao proponente: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita sob CNPJ n° 28.407.129/0001-38, no valor de R\$790,00(setecentos e noventa reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 25, Caput, II c/c art. 13 VI, da Lei Federal 8.666/93.

Palácio Abel Neves, 23 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)
WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA
Presidente CMJP

ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 105/SEMPPLAN/DEPROJ/PMJP/2023

Determina à Empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, que proceda com visita "in loco" e acompanhamento para elaboração de projeto para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES - SONDAGEM CBR, EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do DECRETO N. 2106, DE 17 DE MAIO DE 2022:

Considerando que a empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, foi contratada através do processo administrativo 1-4417/2022 e contrato 161/PGM/PMJP/2022, com o fito de elaboração de projetos.

DETERMINA:

I. Que proceda com visita "in loco" e acompanhamento para elaboração do projeto referente ao ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES - SONDAGEM CBR, EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, com todas as peças técnicas necessárias. Ressalto que a vistoria e relatório de visita acompanhado de um servidor elencado pela secretaria Municipal de Planejamento, são obrigatórios.

II. DO OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES - SONDAGEM CBR, EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

III. A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV. Informe que no mínimo um componente da comissão designada para acompanhamento da elaboração, deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria.

V. O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 08/07/2023 para apresentação da proposta do projeto.

VI. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

VII. O prazo para retorno do extrato inicial (estimativa) do projeto é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 23 de junho de 2023.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n° 2106/GAB/PMJP/2022

ORDEM DE SERVIÇO N° 105/SEMPPLAN/DEPROJ/PMJP/2023
EXTRATO DE CUSTOS DO PROJETO (ESTIMATIVA INICIAL)

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas - sondagem (profundidade) CBR	m		582,00	X

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.031 - DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.
001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n.320/DAB/SEMUSA/2023 e Memorando n.370/DRH/SEMUSA/2023 ref. Vacância de servidor torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto] N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018.

CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006.

A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar:

a) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a 14 de Dezembro de 2017, no qual conste obrigatoriamente o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

b) **DECLARAÇÃO:** preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida.

Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias 26 a 29 de Junho de 2023, das 07h30min às 13h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos - GGRH.

Objetivo: ENTREGA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Datas: 26 a 29 de Junho de 2023

Horário: 07h30min às 13h30min

Local: Prédio da Prefeitura Municipal, 2º Piso

Endereço: Av. 02 de Abril, 1.701, Bairro Urupá.

FAZ SABER TAMBÉM A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e abaixo relacionados, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2017 para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

- Referido curso é condição indispensável para admissão do candidato no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

- Para aproveitamento no referido Curso o candidato deverá ter participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento). O Candidato que apesar de convocado deixar de realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial ou apresentar participação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de participação, será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público.

- O candidato convocado deverá ainda observar atentamente todas as instruções constante no Edital do Concurso Público.

- O referido curso Introdutório deverá ser realizado na plataforma AVASUS (Certificada pelo Ministério da Saúde), por meio do Link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, carga horária 40 horas.

- Os candidatos convocados deverão ainda observar atentamente todas as instruções constante no Edital do Concurso Público.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: Link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28 , LOCAL: Plataforma AVASUS Datas: 03/07 a 7/07 de 2023 (No dia 07 de Julho o candidato deverá comparecer ao Departamento de Atenção Básica para avaliação presencial e realizar aula prática dos sistemas de informações).

Vaga: SEMUSA

Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO: BNH

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
377.813-4	KARINE MARTINS ALVES DA SILVA	63,00	6º

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2023.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. n° 13768/GAB/PM/JP/2021

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 063/IPREJI/2023

"Dispõe o sobre o pagamento de despesa por meio de aditamento a senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2533, de 10 de outubro de 2013"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, CPF nº 457.725.922-20 e RG nº 000527405 SSP/RO, Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, a título de adiantamento, conforme Processo Administrativo nº 4-7997/2023, e o que dispõe a Lei Municipal nº 2533/2013.

Órgão - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 1274 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município – CGM, efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à ao Setor de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2023.

Agostinho Castello Branco Filho
Presidente do IPREJI
Decreto n. 1166/GAB/PM/JP/2022

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	063/IPREJI/2023	23/06/2023
ID:	182239	Processo
CRC:	F182256F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maisa Nyanne Souza Setúbal de Araújo	
Criação:	23/06/2023 11:25:09	Finalização: 23/06/2023 11:25:35
MD5:	8A89C2F5721B1FF452BECDF30DB953F	
SHA256:	EDC80A9BE68A30255BAF49F6149A6D9661E03F06FA49F1C3E8CACBA972B052D2	

Súmula/Objeto:
Encaminhamos à V. S. a cópia da Portaria nº 63/IPREJI/2023 que "Dispõe o sobre o pagamento de despesa por meio de aditamento a senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2533, de 10 de outubro de 2013" e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 23/06/2023 11:25:09

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 23/06/2023 11:25:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 247/IPREJI/2023 23/06/2023 182213

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 182239 e o CRC F182256F.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - SEMDAE



PORTARIA Nº 015/GAB/SEMDAE/2023

Designa Comissão Especial para gestor e fiscal e certificar os serviços referentes ao Processo 1-7907/2022 designados dessa Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

MARIA PENHA NARDI, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada comissão Especial de gestor e fiscal certificar o serviço referente ao Processo 1-7907/2022.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob gestor e fiscal de contratos:

Edina Abreu Menezes CPF: 711.033682-49.

Gestora de contrato matricula :98.007

Geisa Ribeiro dos Santos CPF: 010.530.622-30
Fiscal de contrato matricula :97.415

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

Ji-Paraná, 23 de junho 2023.

Maria da Penha Nardi
Secretária Mun. De Desenvolvimento Assuntos Estratégicos.
Decreto n. 15010/GAB/PM/JP/2021

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	15	23/06/2023
ID:	181370	Processo
CRC:	77C396DF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EMERSON EDUARDO LEMES CAMARGO	
Criação:	23/06/2023 08:59:14	Finalização: 23/06/2023 08:59:24
MD5:	AF51A9E955A1B10F0A8D28ED2A2DCBC9	
SHA256:	23BF7BCE7F28E5A3C04BADCC22B5EAE469A1BEFCFC04FED729C55DCA268404BA	

Súmula/Objeto:
Solicitação de Publicação em Portal transparência da Prefeitura.

INTERESSADOS	
WILSON NEVES DE OLIVEIRA	23/06/2023 08:59:14

ASSUNTOS	
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO	23/06/2023 08:59:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 48	23/06/2023	181358

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 181370 e o CRC 77C396DF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 166/GAB/SEMED/2023

Altera o Art. 1º que designa Elisangela Maria Moreira como Gestora e Valéria Luciene Novaes Alexandre como Fiscal dos Termos de Convênio com as Associações de Pais e Professores (APPs) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 141/GAB/SEMED/2023 passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

Art. 1º Designar Elisangela Maria Moreira (CPF n. 601.959.592-72) como Gestora e Valéria Luciene Novaes Alexandre (CPF n. 408.748.502-15) como Fiscal dos Termos de Convênios com as Associações de Pais e Professores (APPs) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE abaixo elencados:

- I. Convênio n. 001/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3232/2023;
- II. Convênio n. 002/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3270/2023;
- III. Convênio n. 003/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3282/2023;
- IV. Convênio n. 004/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3479/2023;
- V. Convênio n. 005/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3480/2023;
- VI. Convênio n. 006/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3505/2023;
- VII. Convênio n. 007/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3522/2023;
- VIII. Convênio n. 008/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3533/2023;
- IX. Convênio n. 009/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3610/2023;
- X. Convênio n. 010/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3541/2023;
- XI. Convênio n. 011/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3544/2023;
- XII. Convênio n. 012/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3559/2023;
- XIII. Convênio n. 013/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3566/2023;
- XIV. Convênio n. 014/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3581/2023;
- XV. Convênio n. 015/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3586/2023;
- XVI. Convênio n. 016/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3589/2023;
- XVII. Convênio n. 017/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3591/2023;
- XVIII. Convênio n. 018/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3595/2023;
- XIX. Convênio n. 019/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3598/2023;
- XX. Convênio n. 020/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3599/2023;
- XXI. Convênio n. 021/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3601/2023;
- XXII. Convênio n. 022/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3602/2023;
- XXIII. Convênio n. 023/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3603/2023;
- XXIV. Convênio n. 024/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3604/2023;
- XXV. Convênio n. 025/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3605/2023;
- XXVI. Convênio n. 026/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3606/2023;
- XXVII. Convênio n. 027/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3608/2023;
- XXVIII. Convênio n. 028/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3607/2023;
- XXIX. Convênio n. 029/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3709/2023;
- XXX. Convênio n. 030/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3713/2023;
- XXXI. Convênio n. 031/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3611/2023;
- XXXII. Convênio n. 032/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3612/2023;
- XXXIII. Convênio n. 033/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3708/2023;
- XXXIV. Convênio n. 034/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3711/2023;
- XXXV. Convênio n. 035/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3782/2023;
- XXXVI. Convênio n. 036/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3536/2023;
- XXXVII. Convênio n. 037/SEMED/PMJP/2023 - Proc. Adm. n. 1-3810/2023.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data dos Termos de Convênio.

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2023.

Elecimar Batista da Silveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 1284/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/06/2023 às 12:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº. 58/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.
PORTARIA Nº 58 DE 18 ABRIL 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato 141/PGM/PMJP/2022 Celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, que tem por objetivo a aquisição de Luminárias de LED, adquiridos pelo Município através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. A fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I – Gestor Titular: SERGIO ADRIANO CAMARGO
- II – Fiscal Titular: LEONARDO PEREIRA CAMARGO
- III – Fiscal Suplente: MARCOS DIONE MARCOS AGUIAR

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do processo de que trata esta portaria, gerenciar o aludido até o término de sua vigência. Os gestores acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores, designado como fiscal do processo em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do mesmo os incidentes e caso haja desacordo com o solicitado mediante termo de referência anexo aos autos para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Art. 5º REVOGA PORTARIA 145/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022. Devido a servidores não fazer mais parte do quadro de funcionário desta Secretaria.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0048/GAB/PM/JP/2023

Elaborado por: Vinicius Custodio / Matrícula: 96663
Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25



ID: 182732 e CRC: 3EAADD85

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	058/GAB/SEMOSP/2023	23/06/2023
ID:	182732	
CRC:	3EAADD85	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SWILANN MENDES PEREIRA CORREA	
Criação:	23/06/2023 12:52:08	Finalização: 23/06/2023 12:52:51
MDS:	09D396822B3D41C9E4891B38F22DAD69	
SHA256:	5D7190C39E64424EF7B3D6E63AFF1061D870C05E38972690FEC36A19BDA65C8C	
Símula/Objeto:	Solicitação de Publicação da portaria n. 058/GAB/SEMOSP/2023 - Gestor e Fiscal LED.	
INTERESSADOS		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO 23/06/2023 12:52:08
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		23/06/2023 12:52:08
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando Interno 252		23/06/2023 181748

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 182732 e o CRC 3EAADD85.

PORTARIA Nº 5/ADM-SEMASF/2023.

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o TERMO DE FOMENTO que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA), através do Processo Administrativo Eletrônico nº 8209/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como GESTOR, o servidor: Marcorélio da Silva Munhoz CPF: 711.177.412-49;

Art. 2º - Nomear como FISCAL, a servidora: Lidiane Tanazildo da Costa CPF: 729.725.992-68.

Art. 3º - O GESTOR e o FISCAL deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017:

Art. 4º - A função de GESTOR E FISCAL serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0757/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família, em 21/06/2023 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 178182 e o código verificador F095307B.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 177		21/06/2023	178254

Portaria 5 de 21/06/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 178182 e CRC: F095307B).

Pág: 1/2

Sangue é Vida

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848